

100
Vale

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS - se procederá com relação a cargos que vierem a ser criados a partir dos quais -
= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS -
ainda não tenha sido especificação, nos termos deste artigo.

RESOLUÇÃO Nº 02/76, de 20 de julho de 1976.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU:-

QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Artigo 1º - O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, autoriza e celebra convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Administração, para a criação de cargos de nível médio, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quotas recebidas.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cordeiropolis aprovou e ele promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - O Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Cordeiropolis, será constituído de cargos de provimento efetivo e de comissão, em número certo e com indicações expressas de denominação e de padrão alfabético a que corresponder o valor do respectivo vencimento.

Parágrafo único - Os padrões de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Cordeiropolis, serão os mesmos estabelecidos pela Prefeitura Municipal para seus funcionários.

Artigo 2º - O Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Cordeiropolis, será constituído dos seguintes cargos:

- COMISSIONADOS**
 - Secretaria de Turismo, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Cultura, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Educação, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Saúde, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Assistência Social, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Planejamento, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Finanças, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Obras, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Transportes, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Comunicação, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Esportes, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Meio Ambiente, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Defesa Civil, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Segurança, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Justiça, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Trabalho, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Mulheres, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Juventude, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Idosos, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Deficientes, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Comunidade, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Paz, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Cultura Popular, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Folclore, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Artes e Ofícios, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Turismo, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Cultura, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Educação, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Saúde, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Assistência Social, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Planejamento, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Finanças, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Obras, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Transportes, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Comunicação, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Esportes, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Meio Ambiente, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Defesa Civil, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Segurança, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Justiça, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Trabalho, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Mulheres, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Juventude, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Idosos, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Deficientes, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Comunidade, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Paz, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Cultura Popular, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Folclore, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Artes e Ofícios, do Governo do Estado de São Paulo
- PAOZO DE VENCIMENTOS**
 - Secretaria de Turismo, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Cultura, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Educação, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Saúde, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Assistência Social, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Planejamento, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Finanças, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Obras, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Transportes, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Comunicação, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Esportes, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Meio Ambiente, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Defesa Civil, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Segurança, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Justiça, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Trabalho, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Mulheres, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Juventude, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Idosos, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Deficientes, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Comunidade, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Paz, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Cultura Popular, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Folclore, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Artes e Ofícios, do Governo do Estado de São Paulo
- Assistente de Secretaria**
 - Secretaria de Turismo, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Cultura, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Educação, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Saúde, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Assistência Social, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Planejamento, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Finanças, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Obras, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Transportes, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Comunicação, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Esportes, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Meio Ambiente, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Defesa Civil, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Segurança, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Justiça, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Trabalho, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Mulheres, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Juventude, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Idosos, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Deficientes, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Comunidade, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Paz, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Cultura Popular, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Folclore, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Artes e Ofícios, do Governo do Estado de São Paulo
- EFETIVOS**
 - Secretaria de Turismo, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Cultura, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Educação, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Saúde, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Assistência Social, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Planejamento, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Finanças, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Obras, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Transportes, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Comunicação, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Esportes, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Meio Ambiente, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Defesa Civil, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Segurança, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Justiça, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Trabalho, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Mulheres, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Juventude, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Idosos, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Deficientes, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Comunidade, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Paz, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Cultura Popular, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Folclore, do Governo do Estado de São Paulo
 - Secretaria de Artes e Ofícios, do Governo do Estado de São Paulo

Contador
Auxiliar de Contador
Tesoureiro

Artigo 3º - O Legislativo estabelecerá por Ato - da Mesa, as atribuições dos cargos constantes no artigo 2º desta Resolução, e a Câmara Municipal, PRESIDENTES e membros - dos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cordeiropolis, no que couber.

continua.....

100

Parágrafo Único - De igual forma se procederá com relação a cargos que vierem a ser criados e para os quais - ainda não tenha sido estabelecida a competente especificação, nos termos deste artigo.

RESOLUÇÃO Nº 02/76, de 20 de julho de 1976.

Artigo 4º - Sempre que, por comprovado interesse de serviço, houver necessidade de serem substancialmente alterados as atribuições e responsabilidades de determinado cargo, será ele redenominado mediante Resolução da Casa.

Artigo 5º - Nenhum funcionário poderá exercer atribuições diversas das do cargo que ocupar, ressalvadas as Comissões legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cordeiropolis aprovou e ele promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 6º - A Função Gratificada de Assistente de Secretaria, fica enquadrada na nova denominação dada pelo Artigo 2º desta Resolução, de provimento em Comissão.

Parágrafo Único - Dentro de 15 dias, contados da data da vigência desta Resolução, o Presidente da Câmara Municipal, expedirá aos ocupantes dos cargos do Quadro de Funcionários da Casa, Portaria declaratória da nova situação decorrente desta Resolução.

Parágrafo Único - Os padrões de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Cordeiropolis, serão os mesmos estabelecidos pela Prefeitura Municipal aos seus funcionários.

Artigo 7º - A extinção de cargos será feita obrigatoriamente mediante Resolução da Mesa e com a indicação de todos os elementos necessários para perfeita identificação do cargo extinto.

Artigo 8º - O registro dos atos oficiais relativos aos servidores da Câmara Municipal, será feito sempre pela Secretaria.

Parágrafo Único - Somente serão apurados para obtenção de quaisquer direitos e vantagens os atos e fatos da vida administrativa dos servidores que hajam sido registrados na Secretaria.

Artigo 9º - As obrigações, direitos e vantagens dos funcionários da Câmara Municipal, serão os mesmos estabelecidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cordeiropolis, no que couber.

101

Parágrafo Único - De igual forma se procederá com relação a **Artigo 104 - Esta resolução entrará em vigor -** ainda não tenha sido estabelecida, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, nos termos deste artigo.

DUE DISPOES SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACÃO DO ORÇAMEN-
TO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS.

Artigo 4º - Sempre que, por comprovado interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 02 de dezembro de 1976,** o Presidente da Câmara Municipal, após ter sido ouvido o Conselho Municipal de Administração, poderá atribuir, a qualquer servidor público municipal de Cordeiropolis, Estado de São Paulo, de qualquer categoria, a ele red-nominada mediante resolução da Câmara Municipal, Seção III, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, Seção III, item II, a seguinte atribuição:

Artigo 5º - Nenhum funcionário poderá exercer atribuições diversas das do cargo que ocupar, ressalvadas as Comissões especiais.

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria da Câmara Municipal de Cordeiropolis, um crédito adicional, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil e setecentos cruzeiros) - a fim de suprir a seguinte dotação do orçamento, de provimento em Comissão.

Parágrafo Único - Dentro de 15 dias, contados da data de vigência desta Resolução, o Presidente da Câmara Municipal deverá apresentar ao Conselho Municipal de Administração, a Portaria declaratória da nova situação decorrente desta Resolução.

Artigo 2º - O crédito supracitado de Cr\$ 7.000,00 anterior será coberto com redução da seguinte dotação do orçamento vigente :-

Artigo 7º - A extinção de cargo será feita obrigatoriamente mediante Resolução da Mesa e com a indicação de todos os elementos necessários para perfeita identificação do cargo extinto.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 9º - O registro dos atos oficiais relativos aos servidores da Câmara Municipal, será feito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 02 de dezembro de 1976, pela Secretaria.**

Parágrafo Único - Somente serão apurados para obtenção de quaisquer direitos e vantagens os atos de vida administrativa dos servidores que tenham sido registrados na Secretaria.

Artigo 9º - As obrigações, direitos e vantagens dos funcionários da Câmara Municipal, serão os mesmos estabelecidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cordeiropolis, no que couber.

continua.....